

ATO CONVOCATÓRIO Nº. 035/22

A **SUSTENIDOS ORGANIZAÇÃO SOCIAL DE CULTURA**, organização social de cultura, inscrita no CNPJ sob nº. 01.891.025/0001-95 com endereço na avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 2092, conjuntos 182 e 184, Jardim Paulistano, São Paulo- SP, CEP 01.451-905, em conformidade com seu Regulamento de Compras e Contratações de Obras e Serviços e com o Decreto nº. 50.611, de 30 de março de 2006, torna público que no período de **25 de abril a 16 de maio de 2022** receberá propostas para a prestação dos seguintes serviços:

CRENCIAMENTO DE PRESTADORES DE SERVIÇOS TÉCNICOS ARTÍSTICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES THEATRO MUNICIPAL DE SÃO PAULO

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS ATÉ: 16/05/2022

ESCLARECIMENTOS ATÉ: 13/05/2022

1. DO OBJETO

1.1. Credenciamento de prestadores de serviços de técnicos artísticos (modalidade: pessoa jurídica) nas seguintes áreas: Operador de Som, Técnico de Som, Contrarregra, Maquinista, Montador, Técnico Cênico, Assistente de Palco, Técnico de Legenda, Auxiliar de Iluminação, Operador de Iluminação, Programador de Iluminação e Técnico de Iluminação, Aderecista, Carpinteiro, Marceneiro, Pintor, Produtor Técnico, Serralheiro, Técnico Cênico, Cenotécnico e Técnico de Legenda. (aqui é só trocar o parágrafo que está no ato por este acima)

Os serviços serão contratados posteriormente ao credenciamento, por demanda, conforme procedimento descrito na Seção V do *Regulamento para Aquisição de Bens e*

Praça Ramos de Azevedo, s/n — República | CEP: 01037-10 | São Paulo/SP

para a Contratação de Obras e Serviços, disponível em <http://www.sustenidos.org.br/wp-content/uploads/2020/01/Regulamento-de-Compras-17-09-2019.pdf>.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. O objetivo do presente Ato Convocatório compreende a necessidade de credenciamento de empresas especializadas em serviços técnicos artísticos para atender as necessidades da área de Produção Artística do Complexo Theatro Municipal de São Paulo, conforme prevê o item 2.1.14 do Contrato de Gestão Sustenidos Nº 02/FTMSP/2021 celebrado com a FUNDAÇÃO THEATRO MUNICIPAL DE SÃO PAULO – FTMSP que tem por objeto o fomento e a gestão do Complexo Theatro Municipal e os corpos artísticos a ele vinculados.

Para a qualificada, integral e correta execução deste CONTRATO DE GESTÃO, a CONTRATADA se compromete a cumprir, além das determinações constantes da legislação federal e municipal que regem a presente contratação, sobretudo a Lei Municipal nº 14.132/2006 e o Decreto Municipal nº 52.858/2011, as seguintes atribuições, responsabilidades e obrigações.

3. DO ENVIO E RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS

3.1. As “**PROPOSTAS COMERCIAIS**” serão recebidas acompanhadas da documentação solicitada, dentro do período determinado no presente Ato Convocatório, devendo ser encaminhadas por e-mail. Somente será aceito por e-mail por estarmos em modalidade de teletrabalho, portanto, sem atividades presenciais na Sede.

3.2. Havendo a necessidade de qualquer esclarecimento para formatação da “**PROPOSTA COMERCIAL**”, as dúvidas poderão ser encaminhadas por escrito, para o e-mail compras@theatromunicipal.org.br, de **15 de março de 2022 a 28 de março de 2022**. Os e-mails serão respondidos em até 48 (quarenta e oito) horas, respeitando a data limite para esclarecimento das dúvidas.

4. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

Praça Ramos de Azevedo, s/n — República | CEP: 01037-10 | São Paulo/SP

- 4.1.** Serão credenciadas no mínimo 3 empresas sediadas no estado de São Paulo.
- 4.2.** Os credenciados integrarão um banco de dados específico que terá prazo de validade de vinte e quatro meses.
- 4.3.** A Sustenidos se reserva o direito de, posteriormente, contratar para a prestação dos serviços os integrantes do citado banco de dados de empresas credenciadas, de acordo com as necessidades do projeto, sempre respeitando a forma de contratação aqui definida, realizando as convocações por meio de e-mails.
- 4.4.** Poderão participar deste ato convocatório, pessoas jurídicas que se enquadrarem no ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação e que satisfaçam plenamente a todos os termos e condições estabelecidas no presente instrumento convocatório.
- 4.5.** Serão desclassificadas empresas que:
- Não possuir os documentos necessários à habilitação devidamente atualizados;
 - Empresa suspensa de contratar com órgãos públicos;
 - Empresa em processo de falência ou concordatária;
 - Empresas das quais participem, seja a que título for, dirigentes ou funcionários do Complexo do Theatro Municipal.
- 4.6** A participação implica na aceitação integral e incondicional de todos os termos e condições constantes deste Instrumento Convocatório, assim, como implica no conhecimento e aceitação integral de todos os demais documentos que o acompanham, não cabendo à empresa, logrando vencer o certame, arguir desconhecimentos, imprecisões, incorreções, descompassos ou quaisquer vícios ou defeitos como causa para concessão de reequilíbrio econômico-financeiro do pedido ou motivo para sua inexecução, total ou parcial.
- 4.7.** Os interessados em participar deverão enviar os documentos de Habilitação listados abaixo, dentro do prazo de divulgação do presente Ato Convocatório:

- Certificado de Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI;

Praça Ramos de Azevedo, s/n — República | CEP: 01037-10 | São Paulo/SP

- b) RG e CPF;
- c) Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ;
- d) CNAE coerente com o serviço prestado;
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- f) Certidão de regularidade no CADIN municipal
- g) Declaração, em papel timbrado da empresa, atestando sob as penas da Lei que inexistem fatos impeditivos para sua participação no presente Ato Convocatória e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- h) Cadastro de Prestadores de Serviços de Outros Municípios - CPOM, somente para as Pessoas Jurídicas pertencentes a outro município;
- i) Comprovante de conta corrente ativa, em nome da pessoa jurídica;

4.8. Serão desclassificadas todas as empresas que encaminharem documentos de habilitação e de Qualificação Técnica em desacordo com as exigências deste Ato Convocatório.

4.9. Os documentos entregues poderão ser originais ou cópias desde que estejam legíveis.

5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA PARA CREDENCIAMENTO

A qualificação técnica se dará através da apresentação de:

5.1 Portfólio/Currículo completo do prestador de serviço e/ou.

5.2 Atestado de capacidade técnica de serviços prestados (especialmente em Óperas e Concertos)

5.3 O não atendimento a qualquer um dos itens acima não elimina o proponente, apenas zera a pontuação no item não apresentado.

6 – DAS CATEGORIAS

Praça Ramos de Azevedo, s/n — República | CEP: 01037-10 | São Paulo/SP

6.1 Categoria 1 - Operador de Som, Técnico de Som, Contrarregra, Maquinista, Montador, Assistente de Palco, Auxiliar de Iluminação, Operador de Iluminação, Programador de Iluminação e Técnico de Iluminação.

6.2 Categoria 2 – Aderecista, Carpinteiro, Marceneiro, Pintor, Produtor Técnico, Serralheiro e Técnico Cênico.

6.3 Categoria 3 - Cenotécnico e Técnico de Legenda

7 – DA REMUNERAÇÃO

7.1 – Os prestadores de serviço contratados receberão como contrapartida financeira pelos serviços prestados o valor de:

7.1.1 - (CATEGORIA 1): R\$ 300,00 (trezentos reais) por diária (8 horas);

7.1.2 - (CATEGORIA 2): R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais) por diária (8 horas);

7.1.3 - (CATEGORIA 3): R\$ 500,00 (quinhentos reais) por diária (8 horas);

A remuneração referida acima é bruta, sem dedução de tributos incidentes na relação jurídica contratual, motivo pelo qual o valor final a ser repassado ao contratado será o decorrente das retenções tributárias a serem efetuadas quando do pagamento pelos serviços prestados.

As Empresas credenciadas serão divulgadas no site do Theatro Municipal e acionadas por e-mail para formalização e assinatura do contrato de prestação de serviço

8.CRITÉRIO DE CLASSIFICAÇÃO

O critério de classificação e credenciamento de no mínimo 3 (três) prestadores de serviço será técnico seguindo os critérios abaixo: aqui é preciso corrigir a tabela

8.1 Para Atestado de Capacidade Técnica

Sendo - Até o limite de 60 pontos

- Currículo – tempo de experiência

- Sendo mínimo de 2 anos - 10 pontos

Praça Ramos de Azevedo, s/n — República | CEP: 01037-10 | São Paulo/SP

Para cada ano adicional 1 ponto até o limite de 20 pontos

- Experiência comprovada através de portfólio
- Sendo - Até o limite de 20 pontos

A pontuação total seguirá a seguinte tabela:

CRITÉRIOS	PONTUAÇÃO
Atestado de capacidade técnica	60 pontos
Currículo	20 pontos
Portfólio	20 Pontos
TOTAL DE PONTOS	100 PONTOS

Para que seja firmado o contrato de credenciamento, é necessário que a pontuação atingida ultrapasse os 30 pontos.

9.CONDIÇÕES GERAIS

- Depois de enviadas, as propostas serão tidas como imutáveis, não sendo admitidas quaisquer providências posteriores por parte do concorrente tendentes a sanar falhas ou omissões na proposta.
- Serão desclassificadas as propostas que alterem, descaracterizem ou não atendam às especificações do objeto, independentemente do preço que ofertem.
- Não poderá participar a empresa que faça uso de produtos pirateados, contrabandeados, provenientes de fornecedores que empreguem trabalho infantil ou que realizem qualquer outro ato que possa gerar desequilíbrio comercial e socioeconômico.

Praça Ramos de Azevedo, s/n — República | CEP: 01037-10 | São Paulo/SP

10. OBRIGAÇÕES

10.1. Caberá a contratante:

Conforme necessidade do solicitante

10.2. As empresas devem se comprometer a cumprir os prazos de entrega, com a qualidade estabelecida na contratação de cada serviço de maneira a atender ao Theatro Municipal da melhor maneira possível. Caso seja notada a má qualidade no serviço, o fornecedor será notificado e poderá ser descredenciado.

10.3. O fornecedor deve cumprir os prazos de entrega e qualidade do serviço.

10.4. A empresa deve prestar os serviços contratados em todos equipamentos do Complexo Theatro Municipal, sendo estes; Central Técnica, Praça das Artes e Theatro Municipal.

11. VIGÊNCIA DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

11.1 O credenciamento terá validade de 24 meses a contar da assinatura do contrato.

12. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

12.1. Serão consideradas desclassificadas as “**PROPOSTAS**” apresentadas que não atenderem às exigências do presente Ato Convocatório.

12.2. Não atendidas as condições para participar da presente seleção será desconsiderado o pedido de participação da empresa e disponibilizada a devolução dos documentos entregues no prazo de 10 (dez) dias úteis.

12.3. As Empresas credenciadas serão divulgadas no site do Theatro Municipal e acionadas por e-mail para formalização e assinatura do contrato de prestação de serviço.

Praça Ramos de Azevedo, s/n — República | CEP: 01037-10 | São Paulo/SP

12.4 As demais Empresas participantes, não selecionadas para a prestação de serviços, receberão informações sobre sua pontuação por e-mail.

13 – COMISSÃO DE AVALIAÇÃO E CREDENCIAMENTO

13.1 - Para selecionar as propostas, será instituída Comissão Específica, formada por no mínimo, 3 membros, com conhecimento nas áreas dos eventos culturais e artísticos.

13.2 - As documentações serão analisadas pela Comissão de Seleção tendo como referência a atividade fim e demais objetivos específicos pertinentes ao serviço a ser prestado, bem como os critérios de seleção e credenciamento estabelecidos neste ato convocatório.

13.3 – A Comissão terá como atribuições a análise e a verificação do atendimento dos critérios técnicos. Por tal razão, a Comissão será responsável pela elaboração a lista de credenciados e se manifestará sobre as questões referentes ao ato incluindo reclamações, recursos e casos omissos.

13.4 - Os eventos selecionados constituirão banco de credenciados que será publicado no site do Theatro Municipal de São Paulo.

14. DOS RECURSOS

14.1. Do resultado da seleção caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis do recebimento do aviso eletrônico (e-mail), dirigido à Diretoria Administrativo-Financeira, que deverá ser devidamente protocolado no Núcleo de Compras. Não serão conhecidos recursos enviados pelo correio.

14.2. Interposto o recurso, a Sustenidos terá até 15 (quinze) dias úteis para julgá-lo e comunicar a sua decisão às demais empresas participantes.

Praça Ramos de Azevedo, s/n — República | CEP: 01037-10 | São Paulo/SP

14.3. Os recursos serão recebidos sem efeito suspensivo, salvo quando, por sua relevância, a Sustenidos entender conveniente a suspensão dos efeitos da decisão recorrida.

15. DA CONTRATAÇÃO

15.1. Os serviços serão iniciados somente após a assinatura do contrato por ambas as partes.

15.2. Fica assegurado à Sustenidos o direito de confirmar ou não a realização da contratação, de acordo com sua necessidade, conveniência, disponibilidade de recursos e outros fatores que possam interferir nessa decisão.

15.3. Será elaborado um contrato de prestação de serviço, o qual estabelecerá, com clareza e precisão, as condições para execução dos serviços. O documento será encaminhado por e-mail à empresa vencedora, para que seja validado em até 48 (quarenta e oito) horas.

15.4. Para a assinatura do contrato, serão observadas as validades das certidões apresentadas e caso o prazo de alguma delas tenha expirado, esta deverá ser reapresentada com o prazo de validade vigente.

15.5. A omissão ou manifestação tardia da empresa vencedora, no tocante à aprovação da minuta contratual enviada pela Sustenidos organização social de cultura, poderá acarretar a desclassificação da empresa e a convocação dos fornecedores remanescentes, a critério da Sustenidos, nos termos do Artigo 16, §2º, do Regulamento Para Aquisição de Bens e Para a Contratação de Obras e Serviços.

15.6. Os selecionados serão convocados para assinar o contrato. A recusa injustificada em aceitar os termos da minuta contratual ou mesmo a omissão quanto à retirada do instrumento dentro do prazo estabelecido neste Ato Convocatório, caracterizarão o descumprimento total da obrigação assumida.

Praça Ramos de Azevedo, s/n — República | CEP: 01037-10 | São Paulo/SP

15.7. A Sustenidos designará um Gestor para o contrato, sendo este o responsável por acompanhar os serviços que serão prestados.

15.8. Os fornecedores celebrarão contrato, cuja minuta deverá prever que o credenciamento não obriga a Organização a solicitar quaisquer bens ou serviços dos credenciados.

15.9 Os contratos de credenciamento terão prazo de vigência de 12 meses podendo ser renovados por igual período conforme necessidades da Organização, (observadas as regras dos artigos 40 e 41).

16. FORMA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

16.1. Os pagamentos serão efetuados da seguinte maneira: **depósito em conta 30 dias após a prestação dos serviços.**

16.2 Sobre o valor a ser recebido incidirão descontos previstos em Lei;

16.3 O valor a ser pago abrangerá todos os custos e despesas com pagamentos de alimentação e transportes, não sendo devido nenhum outro valor ao contratado.

16.4. Somente serão realizados pagamentos pela prestação dos serviços mediante a apresentação de documento fiscal (Nota Fiscal/Fatura.) Não serão admitidos Recibos ou depósitos em conta corrente.

16.5. Não serão recebidas Notas Fiscais/Faturas emitidas ou entregues entre os dias 20 (vinte) e 31 (trinta e um) de qualquer mês, devendo as Notas Fiscais/Faturas relativas a esse período serem emitidas e entregues após o início do mês subsequente.

16.6. Não serão admitidas Notas Fiscais/Faturas que discriminem despesas estranhas ao objeto da contratação.

16.7. A empresas credenciadas não poderão pleitear quaisquer pagamentos motivados por eventuais falhas ou erros contidos em sua “**PROPOSTA**”.

Praça Ramos de Azevedo, s/n — República | CEP: 01037-10 | São Paulo/SP

17. DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO CONTRATUAL

17.1. O atraso injustificado para início dos trabalhos ou a sua execução/inexecução, total ou parcial, poderão acarretar, a critério da contratante, a rescisão do presente instrumento, sujeitando-se a contratada ao pagamento de multa de 10% sobre o valor total da avença, além das perdas e danos eventualmente ocasionados.

18 – DO DESCREDENCIAMENTO

18.1 - O credenciamento poderá ocorrer:

18.1.1. Por parte do credenciado, mediante notificação dirigida a Theatro Municipal De São Paulo, com 30 dias de antecedência;

18.1.2 Por parte do TMPS quando evidenciada a incapacidade técnica durante a execução do contrato, forem procedentes denúncias formuladas sobre má prestação do serviço ou irregularidades que afrontem princípios constitucionais, ou houver superveniência de fato ou circunstância que comprometa a capacidade técnica ou administrativa da credenciada, ou que reduza a capacidade de prestação de serviço a ponto de não atender às exigências estabelecidas.

18.2.1 A substituição será analisada pela Comissão de Seleção.

19. SERVIÇOS PÓS CREDENCIAMENTO

A Gerência de Produção Artística deverá encaminhar o escopo dos serviços para as empresas previamente credenciadas de acordo com a demanda do Complexo Theatro Municipal de São Paulo, composto por 3 sites:

- Theatro Municipal de São Paulo, localizado na Praça Ramos de Azevedo s/n;
- Praça das Artes, localizado na Avenida São João nº 281;
- Central Técnica de Produções Artísticas Chico Giacchieri, localizado na Rua Pascoal Ranieri, 75 – Pari.

Praça Ramos de Azevedo, s/n — República | CEP: 01037-10 | São Paulo/SP

Cada serviço demandado deverá gerar uma proposta de diárias e valor global que deverá ser determinado como valor máximo para aquele serviço.

Após a autorização para início dos serviços, a contratada desenvolverá serviços técnicos seguindo as Normas Técnicas brasileiras, legislação pertinente em nível municipal, estadual e federal e demais normativas relacionadas ao patrimônio edificado.

A contratada deverá atender os comentários realizados pela Gerência de Produção Artística, em prazo acordado entre as partes envolvidas.

20 – DA CONTRATAÇÃO

20.1 – Para atender as necessidades e interesses do Theatro Municipal de São Paulo, haverá convocação para contratação, mediante listagem publicada no Site do TMSP, contendo: a pontuação e colocação de cada fornecedor.

20.2 - Os serviços contratados poderão ser realizados em qualquer dia da semana, nos períodos da manhã, tarde ou noite.

20.3 – O prestador de serviço será acionado por e-mail e terá um prazo de 24 horas para confirmar a prestação do serviço.

20.4 No e-mail de solicitação do serviço deverá constar a quantidade de diárias e o evento a qual se destina.

20.5 - A ausência ou impossibilidade da prestação do serviço na data e horário informado, ocasionará no acionamento do próximo fornecedor respeitando a lista de classificação;

21. DAS DISPOSIÇÕES ESPECIAIS DO SERVIÇO

21.1. As empresas credenciadas deverão obrigar-se a:

a) Manter sigilo sobre dados, informações que vier a receber da Sustenidos, não podendo os utilizar para finalidade diversa da prevista neste contrato, sob pena de vir a ser responsabilizada nas esferas competentes;

Praça Ramos de Azevedo, s/n — República | CEP: 01037-10 | São Paulo/SP

b) Autorizar à Sustenidos a plena utilização e aplicação dos produtos da contratação, inclusive em outras unidades ou filiais que porventura venham a ser inauguradas no futuro, sem a necessidade de pagamento de preço adicional, bônus ou royalties.

22. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

22.1. Fica assegurado à Sustenidos, sem que caiba aos participantes qualquer indenização:

a) Prorrogar o prazo do presente Ato Convocatório para recebimento de propostas, dando conhecimento aos interessados;

b) Cancelar, no todo ou em parte, o presente Ato Convocatório, dando ciência aos interessados;

22.2. As empresas deverão responsabilizar-se por todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas à prestação dos serviços, pelos encargos fiscais e comerciais, resultantes desta prestação de serviços;

22.3. As empresas deverão assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstas na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saudá-los na época própria, uma vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a Sustenidos.

22.4. A inadimplência da Contratada, com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento a Sustenidos, nem poderá onerar o objeto do presente Ato Convocatório, razão pela qual a Contratada renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com o a Sustenidos;

22.5. Constituem parte integrante do presente Ato Convocatório os Anexos listados abaixo:

a) Anexo I – Modelo de declaração de inexistência de fatos impeditivos;

Praça Ramos de Azevedo, s/n — República | CEP: 01037-10 | São Paulo/SP

- b) Anexo II – Descritivo dos cargos
- c) Declaração de concordância

22.6. Os casos omissos relativos ao presente Ato Convocatório serão resolvidos pela Diretoria Executiva, ouvidas as áreas competentes.

São Paulo, 25 de abril de 2022

Sustenidos Organização Social de Cultura

Praça Ramos de Azevedo, s/n — República | CEP: 01037-10 | São Paulo/SP

COMPLEXO  **THEATRO
MUNICIPAL**

 **PRAÇA
DAS ARTES**

 **THEATRO
MUNICIPAL**

 **CENTRAL
TÉCNICA**

REALIZAÇÃO
SUSTENIDOS
ORGANIZAÇÃO SOCIAL DE CULTURA

Praça Ramos de Azevedo, s/n — República | CEP: 01037-10 | São Paulo/SP

COMPLEXO  THEATRO MUNICIPAL

 PRAÇA DAS ARTES

 THEATRO MUNICIPAL

 CENTRAL TÉCNICA

REALIZAÇÃO
 #SUSTENIDOS
ORGANIZAÇÃO SOCIAL DE CULTURA

ANEXO I
MODELO
(Papel timbrado)

DECLARAÇÃO

Empresa.....(nome da empresa convocada), inscrita no CNPJ/MF sob o n.º.....sediada.....(endereço completo)..... declara, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação no processo convocatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

São Paulo _____, _____ **de** _____ **de** _____.

Assinatura

Nome completo

N.º da cédula de identidade do declarante.

Praça Ramos de Azevedo, s/n — República | CEP: 01037-10 | São Paulo/SP

ANEXO I

CARGO	CBO	ÁREA	DESCRIÇÃO SUMÁRIA
Operador de Som	3731	Som -05	Profissional que opera equipamentos de som nos ensaios dos espetáculos do Theatro Municipal de São Paulo
Técnico de Som	3741	Som -25	Profissional que opera equipamentos de som nos ensaios dos espetáculos do Theatro Municipal de São Paulo
Contrarregra	2623	CTP - Cenotécnica -20	Profissional que constrói, movimenta e organiza objetos de cena e efeitos especiais dos espetáculos no Theatro Municipal de São Paulo
Maquinista	3742	CTP - Cenotécnica -15	Profissional que realiza a construção, montagem e movimentação dos cenários dos espetáculos no Theatro Municipal de São Paulo
Montador	7155	CTP - Cenotécnica -15	Profissional responsável pela montagem e infraestrutura necessária para ensaios e concertos no Theatro Municipal de São Paulo

Praça Ramos de Azevedo, s/n — República | CEP: 01037-10 | São Paulo/SP

Técnico Cênico	3742-05	CTP - Cenotécnica	Profissional responsável por realizar a manutenção preventiva e corretiva do sistema de mecânica cênica, luz e sonorização
Assistente de Palco	2623-20	CTP - Direção Técnica	Profissional responsável por prestar assistência ao diretor técnico de palco do Theatro Municipal de São Paulo
Técnico de Legenda	2615-30	CTP - Direção Técnica	Profissional responsável pela produção e operação das telas de legendas dos espetáculos do Theatro Municipal de São Paulo
Auxiliar de Iluminação	3731-45	CTP - Iluminação	Profissional responsável por auxiliar a equipe de iluminação em todas as rotinas operacionais
Operador de Iluminação	3731-45	CTP - Iluminação	Profissional que opera equipamentos de iluminação nos ensaios e espetáculos do Theatro Municipal de São Paulo.
Programador de Iluminação	3731-45	CTP - Iluminação	Profissional que realiza a programação dos equipamentos conforme mapas de iluminação dos espetáculos do Theatro Municipal de São Paulo

Praça Ramos de Azevedo, s/n — República | CEP: 01037-10 | São Paulo/SP

Técnico de Iluminação	3731 -45	CTP - Iluminação	Profissional que opera equipamentos de iluminação nos ensaios e espetáculos do Theatro Municipal de São Paulo.
Aderecista	2623 -10	CTP - Cenotécnica	Profissional com experiência em criação de adereços, familiarizado com a elaboração de volumetrias com Isopor, espuma, arame, metal e madeira. Também com revestimentos em tecido, empapelamento e pintura. (Apresentar portfólio)
Carpinteiro / Marceneiro	7155 -05	CTP - Cenotécnica	Profissional com experiência em construção de cenário, dominar técnica de corte de chapas, sarrafos, fixação, construção de estruturas, painéis e plataformas.
Pintor	7233 -30	CTP - Cenotécnica	Profissional com experiência em pintura de cenário, dominar técnicas de pintura de liso, efeitos, textura e artístico (apresentar portfólio)

Praça Ramos de Azevedo, s/n — República | CEP: 01037-10 | São Paulo/SP

Produtor Técnico **3731 -40** **CTP - Direção Técnica** **Profissional com experiência em produção técnica, responsável por assegurar que os recursos humanos e materiais estejam disponíveis, cuidando também da logística de chegada e saída de cargas e materiais e insumos como madeiras, metais e parafusos. Ter conhecimento técnico básico sobre rotinas de teatro**

Serralheiro **7244 -40** **CTP - Cenotécnica** **Profissional de serralheria com experiência em construção de cenário, dominar técnica em corte de perfis, solda e calandra, fundamentos do trabalho com metal em linha de produção**

Praça Ramos de Azevedo, s/n — República | CEP: 01037-10 | São Paulo/SP

ANEXO II – PESSOA JURÍDICA

DECLARAÇÃO

Venho pela presente manifestar minha concordância em prestar serviço de xxxxxxxx para o Theatro Municipal de São Paulo, mediante pagamento 30 (trinta) dias após a apresentação de Nota Fiscal (para Pessoas Jurídicas).

BANCO

Agência.....

Conta Corrente.....

São Paulo, ___ de _____ de 2022.

ASSINATURA

Nome Completo

R.G.

Praça Ramos de Azevedo, s/n — República | CEP: 01037-10 | São Paulo/SP